

ATA Nº 17 (DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DO II PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA-PE.

Às 10h do dia 08 de junho de 2026, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação: Gabriel Kleber Pereira de Melo, Antônio Eraldo Costa Moura e Maria Helena Nogueira de Brito. O presidente da Comissão, Vereador Gabriel Kleber Pereira de Melo, declarou aberta a reunião e deu início aos trabalhos com a leitura do Projeto de **Lei nº 015/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 527.074,00 (quinhentos e vinte e sete mil e setenta e quatro reais), destinado ao atendimento das despesas do projeto/atividade da Emenda Parlamentar de Bancada. Em seguida, foi concedida a palavra ao relator, Vereador Antônio Eraldo Costa Moura, que apresentou parecer favorável à matéria, destacando que o projeto atende às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, contém a adequada classificação orçamentária e indica a fonte de cobertura dos recursos por meio de transferências de crédito do SUS. Ressaltou ainda que a proposição possui adequada técnica legislativa, iniciativa legítima do Poder Executivo e não apresenta vícios de legalidade, constitucionalidade ou juridicidade. Após discussão, o parecer foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão, que acompanharam integralmente o voto do relator e opinaram pela legalidade e aprovação do Projeto de Lei nº 015/2026. Na sequência, foi realizada a leitura do **Projeto de Lei nº 016/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas do projeto/atividade da Emenda Parlamentar Individual. O relator Antônio Eraldo Costa Moura apresentou parecer favorável, destacando que a proposição atende às exigências da Lei Federal nº 4.320/64, apresenta adequada classificação orçamentária e indica como fonte de cobertura dos recursos as transferências de crédito do SUS para investimento nas ações de Saúde de Média e Alta Complexidade – MAC. Ressaltou ainda que o projeto possui redação clara, adequada técnica legislativa, iniciativa legítima do Poder Executivo e não apresenta vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação. Submetido à discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão, que acompanharam integralmente o voto do relator e opinaram pela legalidade e aprovação do Projeto de Lei nº 016/2026. Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada a leitura do **Projeto de Lei nº 017/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao atendimento das despesas do projeto/atividade da Emenda Parlamentar de Bancada. Em seguida, o relator Antônio Eraldo Costa Moura apresentou parecer favorável à matéria, ressaltando que o projeto atende às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, apresentando de forma adequada a classificação orçamentária completa e indicando como fonte de cobertura dos recursos as transferências de crédito do SUS para investimento nas ações de Saúde do Programa de Atenção Primária – PAP. Destacou ainda que a proposição possui redação clara, adequada técnica legislativa, iniciativa legítima do Poder Executivo e não apresenta vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação. Após discussão, o parecer foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão, que acompanharam integralmente o voto do



relator e opinaram pela legalidade e aprovação do Projeto de Lei nº 017/2026. Prosseguindo com a pauta, foi realizada a leitura do **Projeto de Lei nº 018/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 895.500,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao atendimento das despesas do projeto/atividade da Emenda Parlamentar Individual. Em seguida, o relator Antônio Eraldo Costa Moura apresentou parecer favorável, destacando que a proposição atende às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, apresentando de forma adequada a classificação orçamentária completa, com indicação da unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação de governo, elementos de despesa, fonte de recursos e respectivos valores. Ressaltou ainda que os recursos destinados à cobertura do crédito especial decorrem de transferências da União para investimento nas ações de infraestrutura voltadas à construção de passagens molhadas no Município. O relator registrou que o projeto possui redação clara, adequada técnica legislativa, iniciativa legítima do Poder Executivo e não apresenta vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade manifestando-se favoravelmente à sua aprovação. Submetido à discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão, que acompanharam integralmente o voto do relator e opinaram pela legalidade e aprovação do Projeto de Lei nº 018/2026. Em seguida, foi realizada a leitura do **Projeto de Lei nº 019/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao atendimento das despesas do projeto/atividade da Emenda Parlamentar de Bancada. O relator Antônio Eraldo Costa Moura apresentou parecer favorável, destacando que a proposição atende às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, apresentando adequada classificação orçamentária, com indicação da unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação de governo, elementos de despesa, fonte de recursos e respectivos valores. Ressaltou ainda que os recursos destinados à cobertura do crédito especial decorrem de transferências de crédito do SUS para investimento nas ações de Saúde do Programa de Atenção Primária – PAP. Registrou também que o projeto possui redação clara, adequada técnica legislativa, iniciativa legítima do Poder Executivo e não apresenta vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade manifestando-se favoravelmente à sua aprovação. Submetido à discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão, que acompanharam integralmente o voto do relator e opinaram pela legalidade e aprovação do Projeto de Lei nº 019/2026. Dando prosseguimento à pauta, foi realizada a leitura do **Projeto de Lei nº 020/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas do projeto/atividade da Emenda Parlamentar Individual. Em seguida, o relator Antônio Eraldo Costa Moura apresentou parecer favorável, destacando que a proposição atende às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, apresentando de forma adequada a classificação orçamentária completa, com indicação da unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação de governo, elementos de despesa, fonte de recursos e respectivos valores. Ressaltou ainda que os recursos destinados à cobertura do crédito especial decorrem de transferências de crédito do SUS para investimento nas ações de Saúde do Programa de Atenção Primária – PAP. Registrou também que o projeto possui redação clara, adequada técnica legislativa, iniciativa legítima do Poder Executivo e não apresenta vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade manifestando-se favoravelmente à sua aprovação. Submetido à discussão e votação, o parecer foi aprovado



por unanimidade pelos membros da Comissão, que acompanharam integralmente o voto do relator e opinaram pela legalidade e aprovação do Projeto de Lei nº 020/2026. Por fim, foi realizada a leitura do **Projeto de Resolução nº 001/2026**, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a doação de bens móveis inservíveis ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências. Em seguida, o relator Antônio Eraldo Costa Moura apresentou parecer favorável, destacando que a proposição tem por finalidade autorizar a Mesa Diretora da Câmara Municipal a proceder com a doação de bens móveis inservíveis ao Poder Executivo Municipal. Ressaltou que o projeto relaciona os bens a serem doados, com seus respectivos números de tombamento e valores de avaliação, consistentes em seis cadeiras com rodízio e um birô, todos em desuso e sem serventia para os serviços da Câmara Municipal. O relator registrou ainda que a matéria apresenta redação clara, adequada técnica legislativa e iniciativa legítima, por tratar de gestão administrativa do Poder Legislativo, não apresentando vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade manifestando-se favoravelmente à sua aprovação. Submetido à discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão, que acompanharam integralmente o voto do relator e opinaram pela legalidade e aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2026. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença dos membros, declarou encerrada a reunião e determinou a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Justiça e Redação. Ata redigida por Girleide P. Veras. Secretária da Câmara. Sala das Comissões, 08 de junho de 2026.



GABRIEL KLEBER PEREIRA DE MELO
Presidente

ANTÔNIO ERALDO COSTA MOURA
Relator

MARIA HELENA NOGUEIRA DE BRITO
Membro